



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

“ INSTITUI O PROGRAMA JOVEM CIENTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR TALENTOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ENTRE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Jovem Cientista, destinado a identificar, estimular e apoiar jovens talentos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, com ênfase no desenvolvimento de projetos e soluções voltados aos desafios sociais, econômicos e ambientais do município.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal Jovem Cientista:

- I — incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentação científica e soluções inovadoras em diferentes áreas do conhecimento;
- II — promover estudos e iniciativas voltados a temas estratégicos e relevantes para a cidade de Campina Grande;
- III — fortalecer a articulação entre escolas municipais, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, entidades científicas e o setor produtivo;
- IV — estimular a celebração de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para financiamento, apoio técnico e institucional aos projetos;
- V — ampliar as oportunidades educacionais, científicas e de protagonismo juvenil, fomentando a cultura da inovação;
- VI — reconhecer, valorizar e premiar projetos e iniciativas de destaque que gerem impactos positivos para a sociedade campinense.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

Art. 3º - O Programa poderá ser executado, entre outras ações, por meio de premiações anuais para estudantes autores de projetos de destaque em diferentes campos do conhecimento a ser concedido pela câmara municipal de Campina Grande.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, na forma de regulamentação própria, celebrar convênios ou termos de cooperação sem ônus com instituições públicas ou privadas, visando ao cumprimento das diretrizes deste Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 31 de Março de 2026.


MÁRCIO GUEDES

Vereador/PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

JUSTIFICATIVA

A instituição do Programa Municipal Jovem Cientista no Município de Campina Grande tem como propósito central valorizar a ciência, a tecnologia e a inovação como ferramentas essenciais para o desenvolvimento social, econômico e educacional da cidade. A iniciativa busca identificar e incentivar jovens talentos, especialmente estudantes da rede pública municipal, promovendo inclusão, equidade e acesso a oportunidades de formação científica e tecnológica.

Em um contexto global marcado pela rápida evolução tecnológica e pela valorização do conhecimento, torna-se indispensável que o poder público municipal adote políticas que estimulem, desde cedo, a curiosidade científica, o pensamento crítico e a capacidade de inovar.

Campina Grande destaca-se como um importante polo tecnológico e educacional do Nordeste brasileiro, sendo reconhecida nacionalmente por sua tradição em inovação e produção científica. Investir na formação de jovens talentos nas áreas científicas e tecnológicas é assegurar que as futuras gerações estejam capacitadas a atuar de maneira ética, inovadora e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento do município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 31 de Março de 2026.


MÁRCIO GUEDES
Vereador/PSB